

S.R. DA ECONOMIA

Despacho Normativo Nº 38/1997 de 30 de Janeiro

A Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, criou um novo sistema de incentivos destinado à promoção dos produtos açorianos nos mercados prioritários nela definidos.

A concretização desses apoios está dependente das disponibilidades orçamentais, tornando-se necessário fixar os limites das ajudas a conceder até 30 de Setembro de 1997.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, na autorização n.º 92/C-261/07 da Comissão das Comunidades que, no âmbito das disposições dos artigos 92.º e 93.º do Tratado de Roma, aprovou o referido sistema de incentivos, determino:

1 -As participações financeiras a conceder nos termos da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, serão as seguintes:

- a) Até 25% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 1;
- b) Até 30% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos na alínea t) do n.º 1;
- c) Até 35% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas c) do n.º 1;
- c) Até 40% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas d) e e) do n.º 1.

2 -O presente despacho normativo produz efeitos até 30 de Setembro de 1997.

20 de Janeiro de 1997.- O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.